

LEI Nº 707/2012

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Cumaru para os exercícios financeiros de 2013 a 2016 e dá outras providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Cumaru, Estado de Pernambuco para os exercícios financeiros de 2013 a 2016 ficam fixados da seguinte forma:

I – Subsídio mensal do Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

II – Subsídio mensal do Vice-Prefeito: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

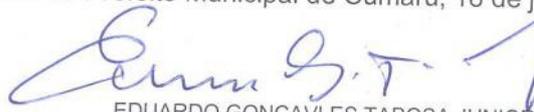
III – Subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Secretário do Poder Legislativo: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os valores fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente pelos mesmos índices fixados para os servidores municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anuais do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64 e outras normas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumaru, 18 de junho de 2012.


EDUARDO GONÇAVLES TABOSA JUNIOR
PREFEITO